



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021

JURU, 20 de julho de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MASTRO TURÍSTICO EM ESTRUTURA METÁLICA DA BANDEIRA MUNICIPAL.

PROPOSTA DE PREÇOS



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021

JURU, 20 de julho de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MASTRO TURÍSTICO EM ESTRUTURA METÁLICA DA BANDEIRA MUNICIPAL.

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, eu **EMANOEL LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, tel. (83) 99909-4835, CPF 009.667.564-01, RG 2.574.562 SSP/PB, TITULAR-ADMINISTRADOR, da empresa **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 17.560.794/0001-40**, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. Nossa proposta de preço, no valor global de **R\$ 153.100,42 (cento e cinquenta e três mil, cem reais e quarenta e dois centavos)**, relativa à execução dos serviços **acima especificado**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias consecutivos a contar da data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta.

Declaramos que no valor total proposto estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas que incidam até a efetiva entrega do objeto deste edital.

O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de entrega da ordem de serviços.

Eu, **EMANOEL LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA**, Diretor-Titular, CPF 009.667.564-01, RG 2.574.562 SSP/PB, email – elxengenharia@gmail.com, Tel: 83 99909-4835 assinará o contrato desta empresa com a Prefeitura.

Indicação do Banco, número da agencia e conta corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados:

Unicred: 136 / Agencia: 4292 / Conta Corrente: 20717-9

EMANOEL LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA
DIRETOR-TITULAR
RG 2.574.562

Dados Taxa 10/10



ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB						
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM MASTRO TURÍSTICO EM ESTRUTURA METÁLICA DA BANDEIRA MUNICIPAL						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1	ESTRUTURA METÁLICA					153.100,42
1.1	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97647	KG	5.663,51	18,97	107.436,78
1.2	VIGA METALICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 97650	KG	1.651,70	19,37	31.993,42
1.3	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4"	SINAPI 92396	M	180,00	56,64	10.195,20
1.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA INCLUSO IÇAMENTO	SINAPI 92610	M²	196,44	17,69	3.475,02
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS						153.100,42

Adilson A. Melo



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02	
				R\$	%	R\$	%
1	ESTRUTURA METÁLICA	100,00%	R\$ 153.100,42	R\$ 76.550,21	50,00%	R\$ 76.550,21	50,00%
Total simples		R\$ 153.100,42	R\$ 153.100,42	R\$ 76.550,21	50,00%	R\$ 76.550,21	50,00%
Total acumulado		100		R\$ 76.550,21	50,00%	R\$ 153.100,42	100,00%

Delmo A. W. de



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

Item componente do BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
% Informado	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,57	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Administração Central (AC)	1,15	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Seguro (S) e Garantia (G)	0,92	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Risco (R)	1,35	0,59	1,23	1,02	1,11	1,21	0,94	0,98	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Despesas Financeiras (DF)	5,70	7,40	8,96	5,54	7,30	8,68	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Lucro (L)																		
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	5,65																	

Conforme Legislação Específica

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Constituição de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Constituição de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,79	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme CE GEPAO 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I. = 21,00\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE AC. DE E. L. ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Dulce F. N. C.